

Política de
Responsabilidade
Socioambiental

2ª Edição

Revisada e Atualizada



Política de Responsabilidade Socioambiental



1 A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) do Banco do Nordeste permeia toda a sua estrutura organizacional e norteia as demais políticas da instituição no que se refere à temática socioambiental, devendo suas unidades hierárquicas observar e cumprir seus princípios e diretrizes. A presente PRSA foi elaborada e revisada em consonância com as seguintes normas:

1.1 Resolução do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 4.327 de 25/04/2014 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no estabelecimento e implementação da PRSA pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

1.2 Normativo do Sistema de Auto-Regulação Bancária (SARB) nº 14 de 28/08/2014, que, no âmbito da criação e implementação de Política de Responsabilidade Socioambiental, formaliza as diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus Signatários nos negócios e na relação com as partes interessadas.

2 Princípios

Os princípios apresentados a seguir são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e orientam o Banco do Nordeste, na condição de banco de desenvolvimento, na aplicação do crédito e em seus processos internos de trabalho:

2.1 Incentivo à preservação, conservação e recuperação ambiental.

2.2 Atuação socialmente responsável, com base na transparência, nos valores morais e éticos.

2.3 Promoção do desenvolvimento sustentável na concessão do crédito e no apoio financeiro a projetos de diferentes naturezas, primando pela busca contínua do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental.

2.4 Mensuração dos riscos socioambientais nas análises de clientes, de empreendimentos e de projetos.

2.5 Estímulo à formação de uma cultura inclusiva que iniba qualquer tipo de discriminação e ofereça tratamento e oportunidades iguais para todos, sempre em respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

2.6 Promoção, apoio e difusão de iniciativas e projetos socioambientais.

2.7 Alinhamento da atuação da Instituição à legislação social e ambiental vigentes e às políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social.

2.8 Ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios socioambientais na aquisição de bens e serviços.

3 Diretrizes

A atuação do Banco do Nordeste, no que diz respeito à política socioambiental, é norteada pelas seguintes diretrizes, as quais estão organizadas em diferentes pilares e temas:

3.1 Pilar Fomento

3.1.1 Desenvolvimento Sustentável

3.1.1.1 Promover a sustentabilidade das atividades econômicas para o desenvolvimento regional, fortalecendo a responsabilidade socioambiental do Banco do Nordeste.

3.1.1.2 Atuar na prevenção, mitigação e minimização dos efeitos da seca na Região e no combate à desertificação, em parceria com os órgãos responsáveis.

3.1.1.3 Apoiar a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental na área de atuação do Banco.

3.1.1.4 Contribuir para a prevenção, adaptação, mitigação e minimização dos efeitos negativos causados pelas mudanças do clima.

3.1.1.5 Estimular o desenvolvimento territorial e local integrados e sustentáveis que possibilite que as comunidades sejam capazes de suprir suas necessidades, descobrir ou despertar suas vocações territoriais e locais com valorização da cultura territorial e local e desenvolver suas potencialidades específicas, além de fomentar o intercâmbio externo, potencializando suas vantagens territoriais e locais.

3.1.2 Crédito

3.1.2.1 Contribuir para a prevenção, mitigação e minimização dos impactos socioambientais decorrentes das atividades e empreendimentos financiados pelo Banco.

3.1.2.2 Buscar o aperfeiçoamento contínuo do portfólio de programas e linhas destinadas ao financiamento de atividades e projetos com adicionalidades socioambientais.

3.1.2.3 Estimular o desenvolvimento de pequenos negócios por meio do microcrédito, promovendo a inclusão financeira.

3.1.2.4 Apoiar o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar por meio do crédito e do incentivo à adoção de diferentes tecnologias, sobretudo aquelas relacionadas à convivência com o semiárido.

3.1.2.5 Incentivar a adoção de práticas sustentáveis nos projetos e empreendimentos financiados, tais como:

3.1.2.5.1 Uso racional de recursos naturais;

3.1.2.5.2 Eficiência energética;

3.1.2.5.3 Utilização de fontes de energias renováveis e limpas;

3.1.2.5.4 Gestão de resíduos;

3.1.2.5.5 Utilização de tecnologias de menor impacto ambiental;

3.1.2.5.6 Implementação de medidas mitigadoras de impacto ambiental;

3.1.2.5.7 Implementação de sistemas produtivos sustentáveis;

3.1.2.5.8 Manutenção ou incremento da biodiversidade local;

3.1.2.5.9 Redução e/ou compensação da emissão de gases do efeito estufa;

3.1.2.5.10 Recuperação de áreas degradadas; e

3.1.2.5.11 Atendimento de requisitos legais socioambientais, em especial os condicionantes do licenciamento ambiental.

3.1.2.6 Buscar condições diferenciadas de financiamento para projetos e empreendimentos com adicionalidades socioambientais, bem como para aqueles que contemplarem ações destinadas à preservação, conservação e recuperação ambiental.

3.1.2.7 Observar a comprovação do licenciamento ambiental, autorização para desmatamento e outorga de uso de recurso hídrico, quando couber, das atividades e empreendimentos, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal.

3.1.2.8 Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise, concessão de financiamentos e acompanhamento de operações, considerando o estabelecido na Resolução BACEN nº 4.327, de 25.04.2014, e no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014 e suas atualizações.

3.1.2.9 Vedar a concessão de crédito às atividades, empreendimentos e práticas produtivas excluídas por Lei e àquelas que não condizem com os princípios e valores da Instituição.

3.1.2.10 Atuar em conformidade com a Política de Prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro.

3.1.2.11 Fomentar negócios sustentáveis em consonância com as potencialidades dos biomas existentes na Área de Atuação do Banco, por meio da disponibilização de linhas de crédito verde que incluam produção de base agroecológica, tecnologias de convivência com o semiárido, geração e utilização de energias renováveis, produção mais limpa, eficiência no uso de energia e materiais, controle e prevenção da poluição, economia de baixo carbono, agricultura de baixo carbono, agricultura regenerativa, economia circular, planejamento e gestão ambiental, recuperação de áreas degradadas e reflorestamento com essências nativas.

3.1.2.12 Observar na aceitação, renovação e execução de garantias imobiliárias, as regras sobre garantias previstas no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014 e suas atualizações.

3.1.2.13 Considerar na análise das propostas de financiamento as especificidades, fragilidades e restrições legais relacionadas a Unidades de Conservação, bem como a terras indígenas e territórios quilombolas homologados.

3.1.3 Risco socioambiental

3.1.3.1 Estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco socioambiental quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais (Resolução BACEN nº 4.327, de 25.04.2014).

3.1.3.2 Considerar nas análises de risco socioambiental das propostas de financiamento:

3.1.3.2.1 as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico, inclusive do zoneamento ecológico-econômico quando houver;

3.1.3.2.2 os riscos envolvendo mudanças climáticas, quando pertinente;

3.1.3.2.3 as atividades econômicas com maior potencial para causar danos socioambientais; e

3.1.3.2.4 as especificidades e fragilidades dos biomas Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Amazônia e dos ecossistemas costeiros, incluindo suas populações tradicionais.

3.1.3.3 Manter no Banco uma base de perdas efetivas em função de danos socioambientais.

3.1.3.4 Contemplar, nos instrumentos de crédito das operações de financiamento identificadas como de significativa exposição a risco socioambiental, as cláusulas adicionais previstas no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014 e suas atualizações.

3.1.4 Pesquisa e difusão

3.1.4.1 Adotar critério que avalie a capacidade de geração de adicionalidades socioambientais quando da seleção e apoio a projetos de pesquisa e difusão com recursos não reembolsáveis.

3.1.4.2 Apoiar periodicamente projetos de pesquisa e difusão com recursos não reembolsáveis voltados para as áreas de meio ambiente, tecnologia social, inovação socioambiental, convivência com o semiárido e responsabilidade socioambiental.

3.1.4.3 Estabelecer ações específicas de engajamento e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e centros de pesquisa que desenvolvam trabalhos relacionados a meio ambiente e responsabilidade socioambiental, valorizando e promovendo suas expertises nas respectivas áreas de conhecimento.

3.1.4.4 Apoiar continuamente o desenvolvimento e difusão de tecnologias sociais em sua Área de atuação.

3.1.5 Produtos e Serviços

3.1.5.1 Realizar análise dos aspectos socioambientais no desenvolvimento de novos produtos e serviços.

3.1.5.2 Buscar o aperfeiçoamento contínuo do portfólio de produtos e serviços bancários relacionados às finanças verdes e ao apoio às causas sociais.

3.2 Pilar Engajamento

3.2.1 Gerais

3.2.1.1 Atuar em consonância com:

3.2.1.1.1 os tratados, acordos, pactos e convenções nacionais e internacionais sobre meio ambiente e responsabilidade social nos quais o Banco do Nordeste consta como signatário.

3.2.1.1.2 a Declaração Universal dos Direitos Humanos. e

3.2.1.1.3 as políticas e compromissos relacionados às mudanças climáticas nas quais o Brasil consta como signatário.

3.2.1.2 Combater quaisquer práticas que não estejam em conformidade legal, que se mostrem vinculadas a ações de favorecimento pessoal ou que caracterizem situações de corrupção ou suborno.

3.2.1.3 Atuação alinhada ao Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste e à Política de Integridade e Ética.

3.2.1.4 Contemplar de maneira explícita em todos os instrumentos de crédito, termos de parceria, acordos, convênios e contratos celebrados pelo Banco, exigências relacionadas ao combate à discriminação de qualquer natureza, ao trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), ao trabalho em condição análoga à de escravo, ao assédio moral e sexual, ao proveito criminoso da prostituição ou a danos ao meio ambiente.

3.2.2 Responsabilidade socioambiental

3.2.2.1 Informar, sensibilizar e engajar continuamente os públicos de interesse do Banco nas políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.

3.2.2.2 Estimular a participação dos(as) colaboradores(as) e aposentados em programas e projetos socioambientais.

3.2.2.3 Priorizar, nos projetos de responsabilidade socioambiental, as áreas de meio ambiente, tecnologia social, convivência com o semiárido, promoção da cidadania, artes e cultura.

3.2.2.4 Priorizar projetos de responsabilidade socioambiental que tenham como foco a população de baixa renda e as finalidades de educação, de iniciação profissional e/ou de geração de emprego e renda.

3.2.2.5 Apoiar projetos, programas e ações de responsabilidade socioambiental que visem minimizar desigualdades sociais, combater todas as formas de discriminação, fomentar a educação e a cidadania, e proteger crianças, adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.

3.2.2.6 Realizar preferencialmente concorrência pública para os projetos socioambientais que receberão apoio financeiro não reembolsável do Banco.

3.2.2.7 Estimular e promover a formação de uma cultura inclusiva que combata qualquer tipo de discriminação e ofereça tratamento e oportunidades iguais para todos, independente de etnia/raça, cultura, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência, nacionalidade, regionalidade, estilo ou atitude.

3.2.2.8 Buscar a incorporação dos princípios básicos da educação ambiental nos programas educacionais desenvolvidos pelo Banco, conforme Lei nº 9795/99 - Política Nacional de Educação Ambiental.

3.2.2.9 Promover a gestão dos resíduos, incluindo os eletroeletrônicos, de maneira a garantir seu descarte adequado e realizar a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando possível (Decreto Federal nº5.940/2006).

3.2.3 Divulgação

3.2.3.1 Manter os Colaboradores informados sobre os Valores do Banco constantes em seu Código de Conduta Ética e Integridade, e sobre os Princípios, Diretrizes e Salvaguardas da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Nordeste por meio de seus veículos de comunicação internos.

3.2.3.2 Divulgar somente peças promocionais, campanhas publicitárias e quaisquer outras informações ou materiais que estejam de acordo com esta Política e com o Código de Conduta Ética e Integridade do Banco.

3.2.3.3 Divulgar iniciativas e publicar os resultados sobre as políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.

3.2.3.4 Publicar a Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Nordeste em seu sistema normativo, na Intranet Corporativa e em seu Portal na Internet.

3.2.3.5 Relatar os resultados e avanços no cumprimento desta Política em seu Relatório de Sustentabilidade e demais canais pertinentes, incluindo informações relacionadas às mudanças climáticas.

3.2.3.6 Fomentar canais de comunicação que promovam a transparência e a qualidade no atendimento, promovendo a satisfação e fidelização dos clientes.

3.2.4 Partes Interessadas

3.2.4.1 Propiciar ao público interno o desenvolvimento das competências necessárias à implementação das disposições previstas nesta Política.

3.2.4.2 Estimular continuamente a participação dos colaboradores em cursos relacionados aos temas tratados nesta Política.

3.2.4.3 Desenvolver ações que promovam educação financeira para clientes e colaboradores.

3.2.4.4 Contemplar a transparência no processo seletivo, na promoção, na avaliação, na remuneração e no processo de encarreiramento dos colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo com igualdade de oportunidades.

3.2.4.5 Estimular a participação de colaboradores e aposentados da instituição em ações de voluntariado, visando apoiar projetos de entidades beneficentes que realizem trabalhos em prol de pessoas e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social.

3.2.4.6 Dialogar de maneira democrática com colaboradores, procurando o aperfeiçoamento contínuo das relações trabalhistas, promovendo ações relacionadas à saúde e segurança no trabalho e propiciando o bem-estar do público interno e a qualidade de vida.

3.2.4.7 Desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas para a elaboração, execução e atualização de políticas e práticas de sustentabilidade da Instituição.

3.2.4.8 Sensibilizar e engajar colaboradores e clientes para incorporação de práticas socioambientais no seu dia-a-dia.

3.2.4.9 Compartilhar cultura de sustentabilidade com nossos públicos de interesse, de maneira a permitir que eles reforcem as próprias capacidades para reduzir riscos ambientais e para promover o desenvolvimento sustentável.

3.2.4.10 Fortalecer o relacionamento da Instituição com representantes da sociedade civil, comunidades locais, governo, instituições de ensino, entre outras, propiciando o diálogo e o desenvolvimento das comunidades locais onde o Banco atua.

3.3 Pilar Operação

3.3.2 Gestão empresarial e ação institucional

3.3.2.1 Contemplar e gerenciar aspectos socioambientais nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços, buscando:

3.3.2.1.1 Priorizar a aquisição de produtos e serviços utilizando critérios de compras sustentáveis, com a seleção de fornecedores que adotem política ou ação de responsabilidade socioambiental na produção e distribuição do produto ou serviço e que trabalhem, preferencialmente, com produtos verdes e logística reversa. e

3.3.2.1.2 Examinar, sempre que possível, no momento das aquisições pelo banco de produtos e serviços, o Ciclo de Vida dos objetos, procurando identificar o impacto socioambiental no transcurso de sua existência, compreendida desde o momento da extração dos recursos naturais até o descarte final.

3.3.2.2 Estabelecer procedimentos e medidas visando ao uso racional e à eco-eficiência dos recursos utilizados nas infraestruturas e nos processos de trabalho do Banco, considerando requisitos de sustentabilidade nas instalações e atividades administrativas, visando à preservação do meio ambiente.

3.3.2.3 Proporcionar acessibilidade física e digital aos clientes e demais usuários, adotando, em suas unidades, ações para viabilizar o adequado acesso para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida em cumprimento a legislação vigente, nos níveis federal, estadual e municipal.

3.3.2.4 Avaliar a viabilidade e, sempre que possível, optar pela adoção de tecnologias mais sustentáveis nas infraestruturas e nos processos de trabalho do Banco.

3.3.2.5 Seguir, em sua estratégia de financiamentos, de investimentos e de seleção de fornecedores, os artigos relacionados à responsabilidade socioambiental constantes do código de Conduta Ética e Integridade do Banco.

3.3.2.6 Gerenciar os impactos socioambientais das atividades administrativas do Banco, considerando o regramento estabelecido no Normativo SARB nº 14, de 28.08.2014 e atualizações.

3.3.2.7 Promover o incremento da utilização de fontes renováveis de energia nas edificações e instalações do Banco.

3.3.2.8 Nas edificações, instalações e processo de trabalho do Banco, buscar alternativas que envolvam a redução na emissão de gases do efeito estufa e a compensação das emissões de tais gases relacionados ao funcionamento da Instituição.

3.4 Pilar Estratégia

3.4.2 Governança

3.4.2.1 Contar com uma estrutura de governança que assegure o cumprimento desta Política de Responsabilidade Socioambiental e seu alinhamento com as demais políticas da Instituição, com as seguintes características:

3.4.2.1.1 A Diretoria de Planejamento como aquela responsável por fazer cumprir a presente Política de Responsabilidade Socioambiental, o que inclui a definição da estratégia ambiental, social e de governança (ESG - Environmental, Social and Governance) do Banco do Nordeste.

3.4.2.1.2 A Diretoria de Controle e Risco como aquela responsável pelas ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental.

3.4.2.1.3 Uma Comissão de Responsabilidade Socioambiental, responsável por monitorar, avaliar e propor aprimoramentos à PRSA. e

3.4.2.1.4 Uma unidade responsável por implementar, monitorar, reportar, avaliar e identificar eventuais deficiências na implementação das ações no âmbito da presente Política de Responsabilidade Socioambiental, bem como verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA.

3.4.2.2 Incorporar a temática socioambiental no planejamento estratégico do Banco, nas estratégias de negócios e nos processos de trabalho da Instituição.

3.4.2.3 Realizar o aperfeiçoamento periódico da Presente PRSA, com sua avaliação a cada cinco anos por parte da Diretoria e do Conselho de Administração.



SAC Banco do Nordeste: 0800 728 3030
Ouvidoria: 0800 033 3033
www.bnb.gov.br/faleconosco